



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 446 DE 05 DE JULHO DE 1996.

**CONTRATA, EM RAZÃO EMERGENCIAL, PELO
PERÍODO DE 03 MESES, UM AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base no artigo 232 § 3º da Lei nº 277 (Regime Jurídico Único)

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão emergencial, um auxiliar de serviços gerais, pelo período de 03 meses.

Parágrafo Único - A contratação temporária decorre da necessidade de substituir servidor em licença para concorrer a cargo eletivo.

Art. 2º - O vencimento mensal do servidor contratado será igual ao Padrão I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal da Administração - 301 - Manutenção da Secretaria Municipal da Administração - 3111 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 05 DE JULHO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05/07/96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 05/07/96 a

12/07/96
Quatuniqui
Secretaria Municipal da Administração